

12.12.2017

ASSEMBLEIA GERAL

PONTO 3

Exmo. Senhor

Presidente da Mesa da Assembleia Geral
da SDC Investimentos, SGPS, S.A.

Relativamente ao **PONTO 3** da ordem de trabalhos da Assembleia Geral de 12 de dezembro de 2017, vimos apresentar a seguinte

PROPOSTA

Tendo em vista adaptar os Estatutos aos novos enquadramentos legais, à realidade do grupo que a Sociedade lidera e às atividades presentes, propõe-se a alteração das seguintes disposições dos Estatutos: art.º 1º, n.º 1 (Denominação social, firma e duração); art.º 3º, n.º 1 (objeto); art.º 12º (Mesa da Assembleia Geral); art.º 13º (Remuneração dos Membros dos Órgãos Sociais); art.º 16º, n.º 1 (Conselho de Administração); art.º 21º, n.º 1 (Fiscalização), as quais passam a ter a seguinte redação:

Artigo 1º

Denominação social, firma e duração

1. A Sociedade adopta a denominação de “SDC INVESTIMENTOS, S.A.” com capital aberto a investimento público - “Sociedade Aberta”, emitente de ações admitidas à negociação em mercado regulamentado a funcionar em Portugal, sendo constituída por tempo indeterminado.
2. (Mantém-se)

Artigo 3º
Objeto Social

1. A Sociedade tem por objeto investimentos mobiliários e imobiliários, incluindo aquisição e alienação de créditos, prestação de serviços de gestão e a coordenação de atividades de sociedades.
2. (Mantém-se)
3. (Mantém-se)

Artigo 12º
Mesa da Assembleia Geral

A Mesa da Assembleia Geral será composta por um Presidente e um Secretário, eleitos pela Assembleia Geral de entre pessoas que obedçam aos requisitos de independência legalmente previstos, por períodos de dois anos, podendo ser reeleitos por um máximo de dois mandatos, seguidos ou intercalados.

Artigo 13º
Remuneração dos Membros dos Órgãos Sociais

As remunerações dos membros da Administração e do Conselho Fiscal, serão fixadas por uma Comissão eleita bienalmente em Assembleia Geral, constituída por três membros.

Artigo 16º
Conselho de Administração

1. A condução dos negócios sociais será confiada a um Conselho de Administração composto por um número máximo de cinco membros, eleitos pela Assembleia Geral por períodos de dois anos e reconduzíveis, uma ou mais vezes.
2. (Mantém-se)
3. (Mantém-se)

Secção III - Fiscalização
Artigo 21º
Fiscalização dos Negócios da Sociedade

1. A fiscalização dos negócios sociais será exercida nos termos da Lei por um Conselho Fiscal composto por três ou cinco membros efetivos e um ou dois suplentes, e ainda por um Revisor Oficial de Contas ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas e respetivo suplente, designados nos termos do artigo 22º, todos eles eleitos pela Assembleia Geral por períodos de dois anos.
2. (Mantém-se)
3. (Mantém-se)

O Conselho de Administração

SDC Investimentos, SGPS, SA, Sociedade Aberta
Rua Julieta Ferrão, 10- 2º andar, 1649-039 Lisboa PORTUGAL
Capital social 160.000.000 Euros | Capital Próprio a 31.12.2016: - 86.683.761 Euros | Número de Registo Comercial e de Identificação Fiscal 500 265 763

Representante oficial da Sociedade no Mercado de Capitais
António Frada | Tel. 22 242 1060

Relações com Investidores
Tel. 21 013 4370 | geral@sdcinvestimentos.pt

www.sdcinvestimentos.pt